

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 270

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber por doação, uma faixa de terreno da firma Lavalpa S. A., necessária para a execução da Lei nº 263, votada por esta Câmara Municipal e aprovada por unanimidade e, promulgada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 130 do Regimento Interno, que diz, decorrido o decênio e o silêncio do Prefeito, será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2º) - A faixa de terreno, constante do artigo anterior, destina-se a abertura e oficialização de rua.

Artigo 3º) - Toda e qualquer despesa, decorrente da presente doação, e referente a escritura, correrá por conta da verba DESPESAS DIVERSAS, consignada no Orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 9 de fevereiro de 1954

Luiz de Araujo Maximo
Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Visto

Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí